

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

2016.2017

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A gestão de riscos no universo do Politécnico de Leiria é um processo que beneficia da consciência coletiva e que, tendo como base as boas práticas de gestão, privilegia a transparência e a participação individual e colegial no sentido de estimular a confiança e coesão institucional e de promover a boa utilização dos dinheiros públicos.

Os sete anos de experiência demonstram empenho e ampla disponibilidade de todos os que na comunidade académica do Politécnico de Leiria, incluindo os Serviços de Ação Social, participaram no processo. A comissão de monitorização do plano de gestão de riscos acompanha a execução e submete ao conselho de gestão um relatório anual que inclui recomendações decorrentes da prática e do contexto económico-financeiro, legal e social.

Ponderada a dinâmica e diversidade do IPLeiria com a experiência adquirida e o trabalho desenvolvido no âmbito da gestão de riscos, o processo de atualização do plano de gestão de riscos (PGR) manteve-se em articulação com as direções das unidades orgânicas, das unidades de investigação e dos serviços. O documento mantém-se bienal e com submissão de relatório de execução anual. A edição 2016-2017 releva a transparência no IPLeiria, quer ao nível do sistema de órgãos e da gestão participada, quer ao nível da divulgação e do acesso à informação, incorporando as alterações estritamente necessárias e a supressão ou atualização de medidas que, pelo seu cumprimento em sede de edições anteriores ou por alterações legais, tornaram-se desnecessárias ou desatualizadas. Foram, igualmente, consideradas recomendações/sugestões decorrentes da auditoria do Tribunal de Contas ao Politécnico de Leiria. Preserva-se, portanto, a aposta num documento simples e acessível, mantendo-se o suporte informático de monitorização.

O presente PGR mantém o rigor no propósito de observar as competências dos agentes públicos no que respeita à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, associando os diversos riscos a medidas gerais e específicas; no essencial, o documento segue em linha com a legislação e as orientações e recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, do Tribunal de Contas e do Conselho Europeu.

É nossa firme convicção que a gestão de riscos é um trabalho contínuo, quer na identificação dos riscos, quer na adoção de medidas de prevenção; o *PGR* é um elemento chave na transparência dos processos e no apoio à política interna de gestão participada de riscos.

O profissionalismo e dedicação dos colaboradores do Politécnico de Leiria são garantia do sucesso da execução do *PGR 2016-2017*, o qual constitui uma responsabilidade coletiva enquanto agentes ao serviço do interesse público.

Instituto Politécnico de Leiria, ___ de janeiro de 2016.

O Presidente, Nuno Mangas

LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos
CCPs	Comissões Científico-Pedagógicas
CDRsp	Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto
CG	Conselho de Gestão
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CTC	Conselho Técnico-Científico
CTC/OTIC	Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento
CTeSP	Cursos Técnicos Superiores Profissionais
DGES	Direção-Geral do Ensino Superior
DSA	Direção de Serviços Académicos
DSD	Direção de Serviços de Documentação
DSF	Direção de Serviços Financeiros
DSI	Direção de Serviços Informáticos
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos
DSPDE	Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico
DSRH	Direção de Serviços de Recursos Humanos
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
ESAD.CR	Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha
ESECS	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria
ESSLei	Escola Superior de Saúde, de Leiria
ESTG	Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria
ESTM	Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno
GC	Gravidade da Consequência
GIAF	Gestão Integrada Administrativa e Financeira
GIC	Gabinete de Imagem e Comunicação
GMCI	Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional
INDEA	Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Intelectual
IPLeiria	Instituto Politécnico de Leiria
ISO	<i>The International Organization for Standardization</i>
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
PO	Probabilidade de Ocorrência
SAP	Setor de Aprovisionamento
SAS	Serviços de Ação Social
SC	Serviços Centrais do IPLeiria
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SPAT	Setor de Património
UED	Unidade de Ensino a Distância
UO	Unidades Orgânicas

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPLEIRIA E SAS

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) é uma instituição de ensino superior público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira.

1.1. Missão

A missão do IPLeiria – num contexto de promoção do desenvolvimento regional e nacional e de internacionalização – assenta no compromisso com a formação integral dos cidadãos, a aprendizagem ao longo da vida, a investigação, a difusão e transferência do conhecimento e cultura, a qualidade e a inovação. O IPLeiria valoriza a inclusão, a cooperação, a responsabilidade, a criatividade e o espírito crítico e empreendedor.

1.2. Atribuições

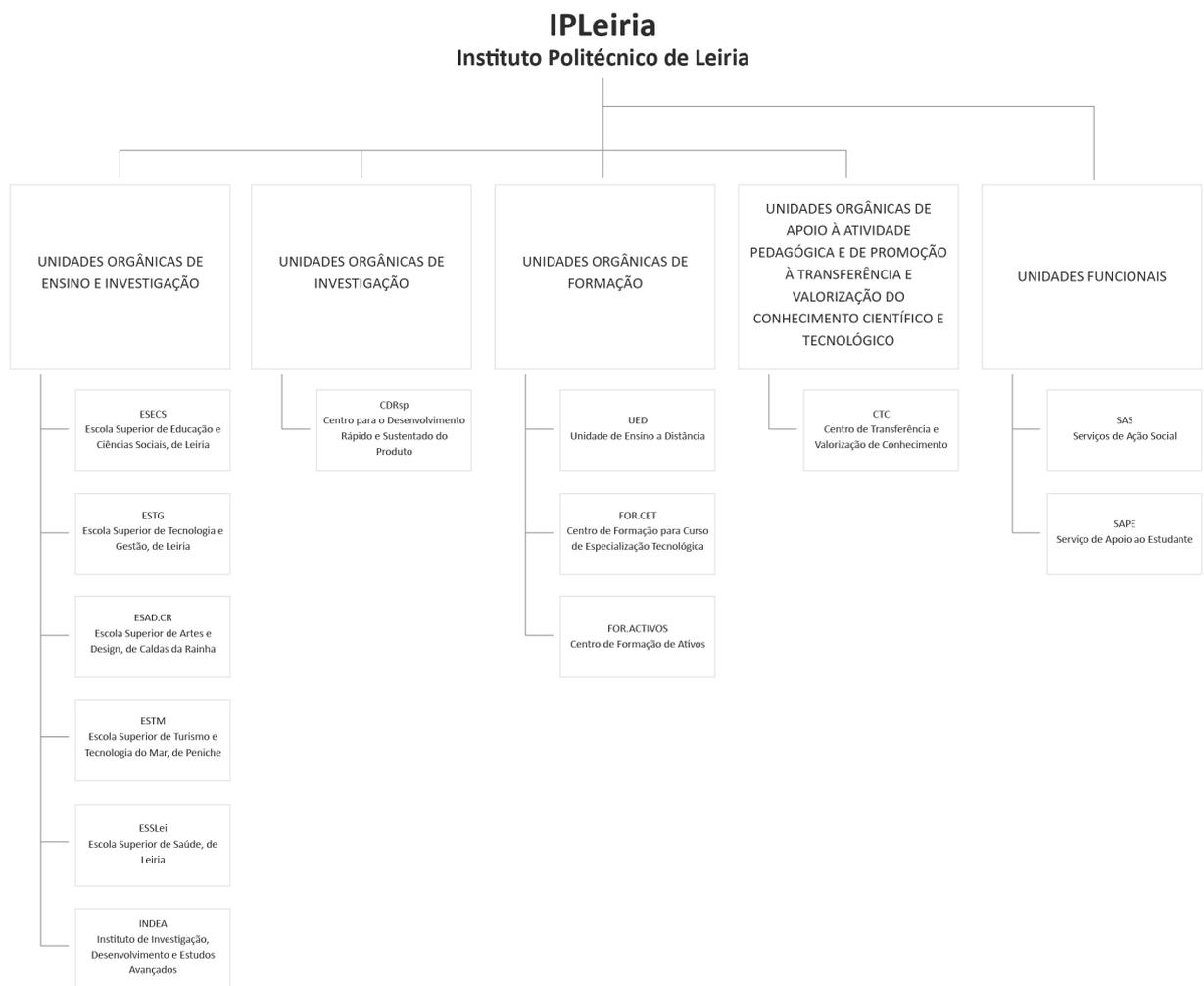
As principais atribuições do IPLeiria são a realização de ciclos de estudos, visando a atribuição de graus académicos, de formação pós-graduada e de cursos pós-secundários e outros, nos termos da lei; a realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas; a transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento.

1.3. Organização institucional

O IPLeiria integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS); Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria (ESTG); Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR); Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM); Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei) e Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados (INDEA). Integra, também, a seguinte unidade orgânica de investigação: Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRsp).

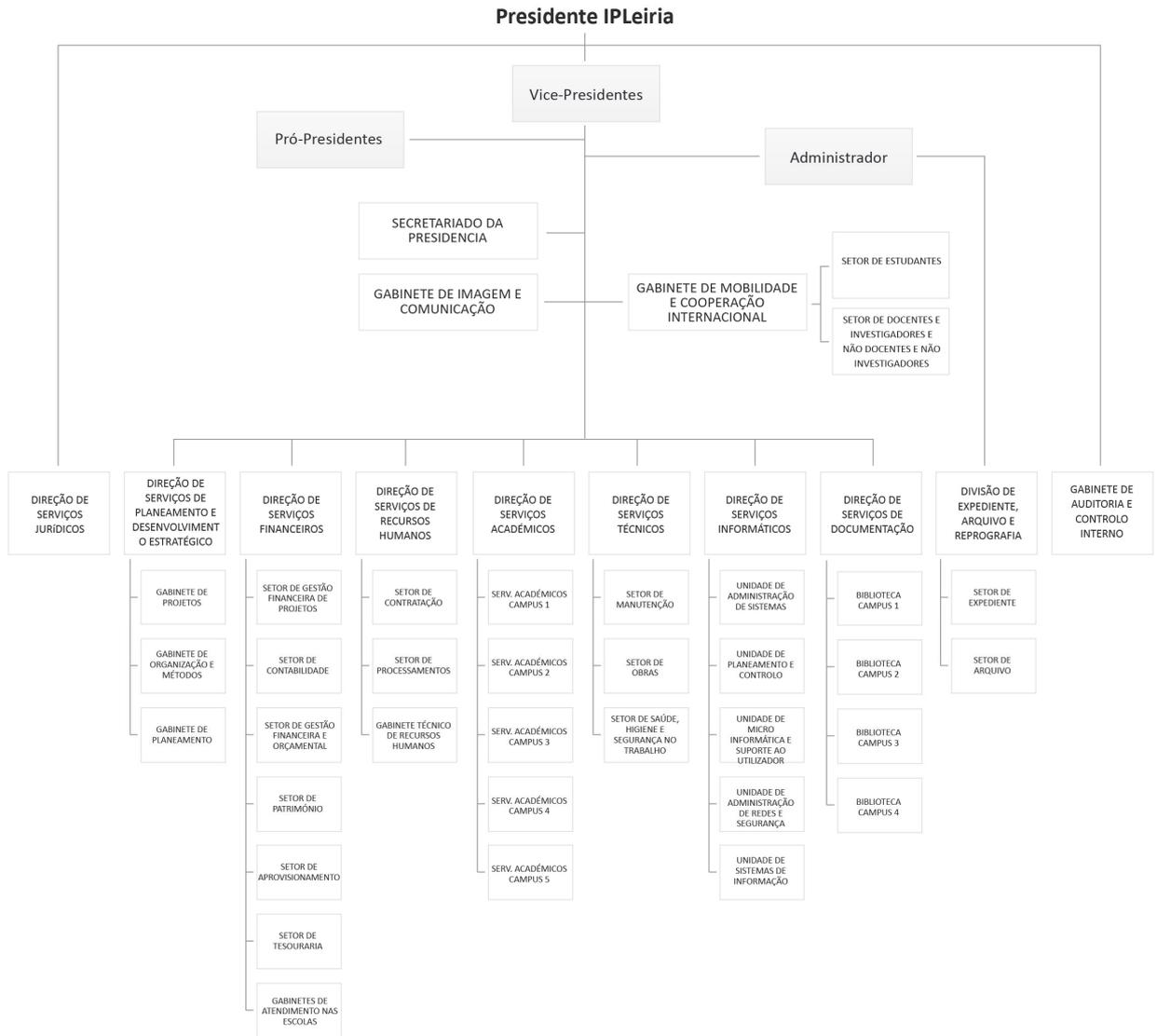
Integra, ainda, as seguintes unidades orgânicas de formação: Unidade de Ensino a Distância (UED); Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica (FOR.CET); e Centro de Formação de Ativos (FOR.ATIVOS). Possui ainda o Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC/OTIC), os Serviços de Ação Social (SAS) e o Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

Organização Institucional



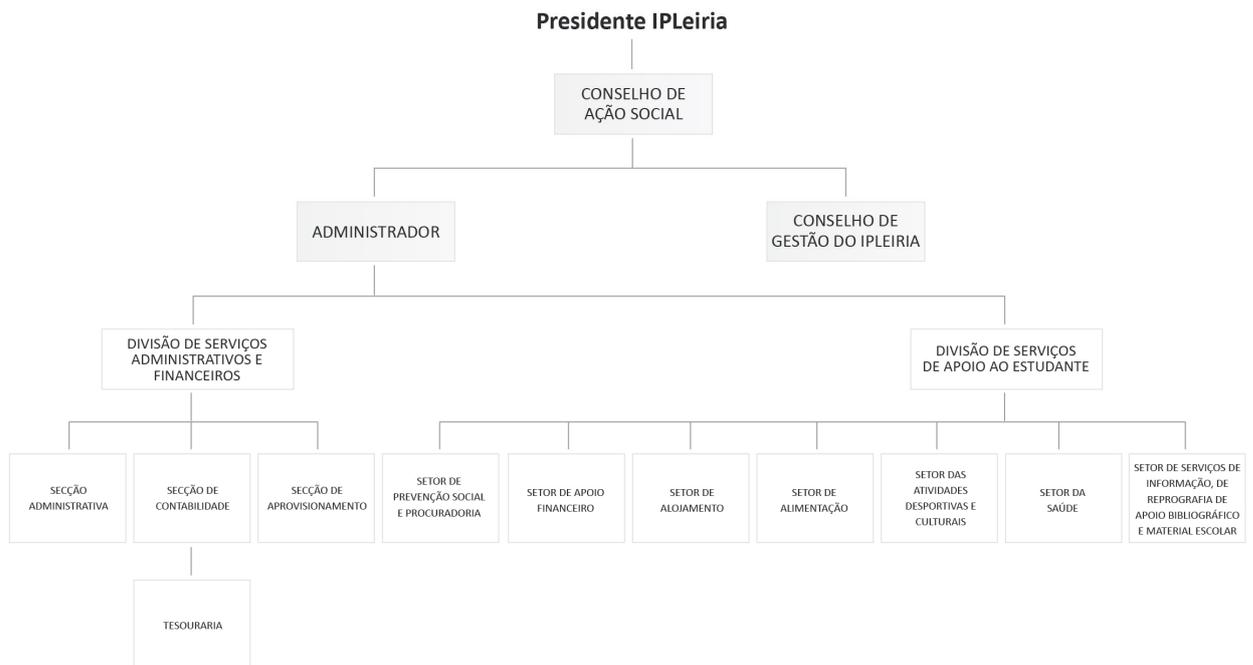
O Politécnico de Leiria dispõe, ainda, de serviços permanentes orientados para o apoio técnico ou administrativo às atividades do universo IPLeiria.

Serviços Centrais



Os Serviços de Ação Social (SAS) são o serviço do Politécnico de Leiria vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar; são dotados de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.

Serviços de Ação Social



1.4. Recursos

Em 2015 o Politécnico de Leiria contou com cerca de 1254 colaboradores, docentes e não docentes, distribuídos da seguinte forma¹:

Pessoal Docente	2015	Pessoal não docente	2015	
			IPL	SAS
Professor Coordenador Principal	0,24%	Dirigente	4,01%	0,79%
Professor Coordenador	6,42%	Técnico Superior	48,16%	3,97%
Professor Adjunto	35,84%	Informática	6,69%	0,79%
Equiparado a Professor Adjunto	2,54%	Assistente Técnico	32,45%	12,70%
Professor Adjunto Convidado	7,63%	Assistente Operacional	8,36%	81,75%
Assistente 2.º Triénio	1,82%	Categorias subsistentes	0,33%	
Equiparado a Assistente 2.º Triénio	15,13%			
Equiparado a Assistente 1.º Triénio	0,48%			
Assistente Convidado	29,30%			
Monitor	0,36%			
Prof. Ensino Básico e Secundário	0,24%			

Pessoal de Investigação Científica	2015
Investigador Auxiliar Convidado	3

¹ Fonte: Fonte: DSRH – IPLeiria em 1.2.2016 e SAS em 4.2.2016.

A estrutura da despesa nos anos 2013 e 2014, de acordo com a classificação económica², foi a seguinte:

Rubrica	2013		2014	
	IPL	SAS	IPL	SAS
Despesas com pessoal	79%	43%	76%	47%
Bens e Serviços	13%	51%	13%	46%
Transferências Correntes e outras despesas correntes	3%	6%	3%	7%
Bens de capital	5%	0%	8%	0%

1.5. Estudantes

O número de estudantes³, desagregado por ciclos de estudos e CET/CTeSP, apresenta a seguinte evolução nos dois últimos anos:

ESCOLA	1.º CICLO		2.º CICLO		CTeSP		CET	
	2014/2015	2015/2016	2014/2015	2015/2016	2014/2015	2015/2016	2014/2015	2015/2016
ESECS	1251	1232	313	285	-	120	-	-
ESTG	3049	3004	731	772	-	483	-	-
ESAD	1120	1117	159	168	-	81	-	-
ESTM	919	921	216	201	-	122	-	-
ESSLei	1000	1065	72	86	-	-	-	-
FOR.CET	-	-	-	-	-	-	1567	698
Total	7339	7339	1491	1512	-	806	1567	698

Nos dois últimos anos, o IPLeiria mobilizou, ainda, os seguintes estudantes de pós-graduações e outras formações⁴:

Pós-Graduações e Outras Formações

Formação especializada	27
Pós-graduações	113
Pós-licenciaturas	0
Total	140

² Fonte: DSF - IPLeiria em 29.1.2016 e SAS 3.2.2016.

³ Fonte: DSPDE em 29.1.2016.

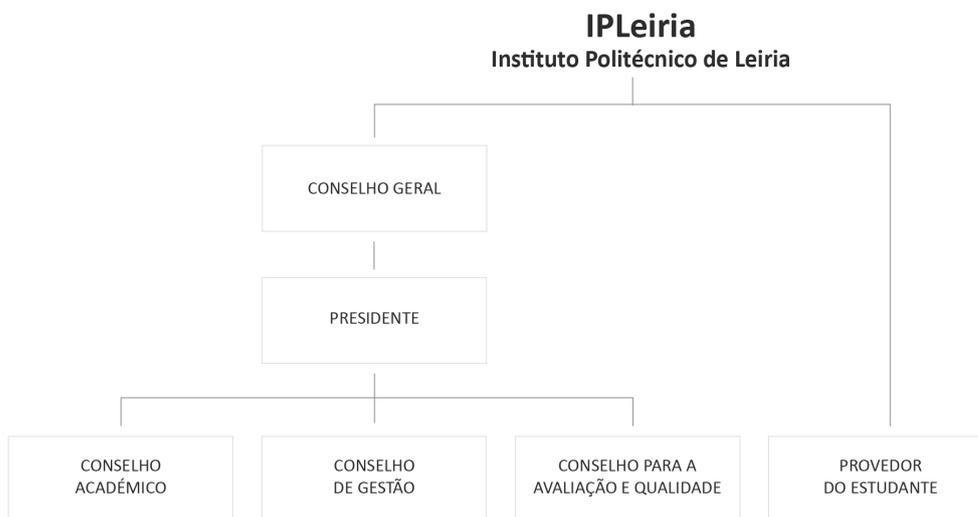
⁴ Fonte: DSPDE em 29.1.2016.

2. TRANSPARÊNCIA

2.1. Sistema de órgãos

Os Estatutos do IPLeiria, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto, adotam uma estrutura institucional assente num sistema de órgãos com a seguinte composição: Conselho Geral; Presidente; Conselho Académico; Conselho de Gestão; Conselho para a Avaliação e Qualidade; e Provedor do Estudante. Os Estatutos estabelecem, para além do sistema de órgãos de governo, as competências e os mecanismos de garantia de equilíbrio entre os poderes dos diversos órgãos; definem o quadro de competências dos vários titulares dos órgãos, criando condições para a coerência de orientação e ação a todos os níveis de decisão.

Sistema de Órgãos



2.2. Gestão participada

A gestão participada afirma-se com notoriedade num modelo que privilegia as pessoas que estudam e trabalham no IPLeiria e na multipolaridade, a qual tem constituído um fator acrescido do sucesso e do papel de excecional relevância que o Politécnico de Leiria tem desempenhado no desenvolvimento económico, social e cultural da região de Leiria e Oeste.

Em favor da participação das pessoas na gestão, as Escolas dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão colegial de natureza representativa, o conselho de representantes; órgão de natureza técnico-científica, o conselho técnico-científico; órgão de natureza pedagógica, o conselho pedagógico; e órgãos de coordenação dos ciclos de estudos. As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza científica, o conselho científico. As unidades de

ensino e formação não superior dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica, científica e pedagógica, a comissão técnica, científica e pedagógica. O centro de transferência e valorização do conhecimento dispõe dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); órgão de natureza técnica e científica, a comissão técnico-científica.

2.3. Divulgação e acesso à informação

Os Estatutos do IPLeiria determinam o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental e de solidariedade recíproca, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível e rigorosa, informação sobre a sua situação financeira.

Com efeito, o Politécnico de Leiria está sujeito às regras legais do equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas, pelo que o seu regime orçamental determina: a certificação das previsões de receitas e despesas, por fiscal único; a comunicação, ao Ministro responsável pela área das Finanças e ao Ministro da Tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; a fiscalização e inspeção do Ministério responsável pela área das Finanças.

A gestão patrimonial e financeira é certificada por um fiscal único, o controlo financeiro é objeto de certificação por auditorias externas, ficando reservado ao Gabinete de Auditoria e Controlo Interno a competência para analisar e verificar os ativos do Instituto, a legalidade e a regularidade das operações, a integralidade e exatidão dos registos contabilísticos, a execução dos planos e políticas superiormente definidos, a eficácia da gestão e a qualidade da informação.

Decorrente de exigências legais ou do estilo de gestão, a **divulgação da informação** em papel ou *online* é uma prática comum no Politécnico de Leiria; em termos práticos, assenta em dois alicerces:

- os utilizadores internos, designadamente no apoio ao planeamento e monitorização das atividades, à justificação e tomada de decisão pelo órgão de gestão e na submissão das contas aos órgãos internos de governo; e
- os utilizadores externos, na resposta em tempo útil às inúmeras exigências e solicitações de informação pelas entidades de fiscalização e controlo, como o Ministério da Educação e Ciência, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral do Orçamento e o Tribunal de Contas.

O **acesso à informação** por parte de todos os potenciais interessados, pode ser feito através da página web a qual contém, no separador “IPLEIRIA”, uma ligação – “informação de gestão” – onde são disponibilizadas informações sobre:

- Plano Estratégico; Planos de Atividades e Relatórios de Atividades.
- Contas Consolidadas.
- Manual de Controlo Interno.
- Quadro de Avaliação e Responsabilização.
- Plano de Gestão de Riscos.
- Empregabilidade.

3. RISCO E GESTÃO DO RISCO

3.1. Conceitos

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências⁵ (ISO/CD Guide 73:2009). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas (lado positivo) ou gerar obstáculos ao sucesso (lado negativo).

A gestão de riscos é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

3.2. Fatores e medidas de prevenção

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;

⁵ Em conformidade com a norma de gestão de riscos ISO 31000:2009.

- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

3.3. Critérios de classificação do risco

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Probabilidade de Ocorrência	Fraca	Normal	Forte
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Tipo de Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

Matriz de Classificação de Riscos

Gravidade da Consequência \ Probabilidade de ocorrência	Fraca	Normal	Forte
	Baixa	Reduzido	Reduzido
Média	Reduzido	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

3.4. Funções e responsabilidades

Um Plano de Gestão de Riscos deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, adaptado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Base de Riscos	
Decisor	Função e responsabilidade
Comissão de Monitorização	<p>É o gestor do Plano; estabelece a configuração e os critérios da gestão de risco, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão.</p> <p>Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.</p>
Dirigentes das UO Diretores de Serviços	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano, sempre que identificados como tal.</p> <p>Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>
Colaboradores	<p>Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos.</p> <p>Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.</p>

3.5. Áreas de risco do IPLeiria

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

De forma a promover a aproximação do documento aos intervenientes no processo e um controlo mais eficaz, no IPLeiria as áreas com probabilidade de risco estão organizadas em:

- Despesa;
- Pessoal;
- Receita;
- Estudantes; e
- Património.

Seguindo a metodologia em vigor foram definidas medidas⁶ gerais e específicas por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco; as medidas gerais, sendo transversais ao universo IPLeiria, constituem um elemento central da gestão estratégica do PGR; as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a identificação de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas; e
- a definição de responsáveis, que podem não ser os intervenientes diretos.

3.6. Os riscos e a legislação

Neste documento procura-se evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos identificados, por via da tipificação⁷ dos mesmos em sintonia com a terminologia usada na legislação, quer em sede disciplinar, contraordenacional ou criminal (ver apêndice III):

- Abandono de funções.
- Abuso de poder.
- Acumulação de funções sem autorização.
- Adulteração de material registado.

⁶ No PGR 2011, designadas por procedimentos.

⁷ Consultar glossário no anexo III.

- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo.
- Apropriação de direitos de autor.
- Apropriação indevida de bens.
- Concussão.
- Conluio.
- Corrupção ativa.
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito.
- Deslocação em serviço público sem autorização.
- Discricionariedade.
- Exercício de funções em incompatibilidade.
- Falsas declarações.
- Falsificação de documentos.
- Favorecimento do próprio / terceiros.
- Violação dos deveres gerais do trabalhador (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo).
- Intervenção em situação de impedimento.
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.
- Participação económica em negócio.
- Peculato de uso.
- Peculato.
- Tráfico de influência.
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada.
- Violação de diplomas fundamentais⁸ para a gestão pública.

⁸ Por exemplo, a Lei do Orçamento do Estado (OE) e respetivo diploma de execução, o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), o Código dos Contratos Públicos (CCP), o Plano Oficial de Contabilidade para o Setor da Educação (POC-Educação), o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

4. MEDIDAS

O Plano de Gestão de Riscos do IPLeiria e SAS para 2016-2017 mantém duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPLeiria.

4.1. Medidas gerais

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os colaboradores e serviços, a monitorização do PGR através de suporte informático *online* é prática corrente. Não obstante, mantém-se a necessidade de dotar os colaboradores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Estando em curso as medidas de carácter genérico relativas ao concurso para a criação de *spot* e à segurança do sistema informático, mantêm-se as mesmas para 2016-2017.

Desta forma, prevê-se a concretização / continuação das seguintes medidas gerais:

1) Transparência	Cultura de transparência da gestão ao nível dos processos (via sistema de órgãos que privilegia a participação das pessoas) e da informação (divulgação e acesso).
2) Presença <i>on-line</i>	Permanência, na página web do IPLeiria, de um espaço reservado à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas.
3) Divulgação	Envio do PGR por correio eletrónico e de um <i>link</i> para declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa; conclusão do concurso para criação de <i>spot</i> .
4) Formação	Promoção de formação específica conexas com a prevenção de riscos e contabilidade pública no âmbito do SNC-AP. Promoção de ações de sensibilização / formação na área da ética e conflitos de interesses, nas suas variadas dimensões.
5) Auditoria informática	Conclusão da auditoria externa ao sistema informático DIGITALIS, para verificação da fiabilidade, designadamente face a ataques à sua segurança.
6) Auditoria financeira	Verificação anual pelo GACI, com reporte ao CG, às recomendações da auditoria externa no âmbito do RJES e da auditoria do Tribunal de Contas. Revisão de procedimentos tendo em conta os relatórios de auditoria que são divulgados, com vista à melhoria de processos.
7) Controlo interno	Atualização dos Manuais de Controlo Interno do IPLeiria e SAS.

4.2. Medidas específicas

As medidas específicas integram-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPLeiria.

Prevêem-se 44 processos específicos dentro das áreas de Despesa, Pessoal, Receita, Estudantes e Património.

4.2.1. Área da despesa

Processo 1	Verificação de material aquando da sua receção	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Conluio. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso/ Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 1.1	Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em stock.	DSF nos SC, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 1.2	Recurso a gabinetes especializados do IPLeiria ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos.	DSF e SAS
Processo 2	Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP.	Responsável
Medida 2.1	Reforço dos testes de conformidade.	GACI
Medida 2.2	Rotatividade crescente de fornecedores e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia.	DSF, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 2.3	Cumprimento das seguintes regras nas aquisições por ajuste direto de bens, serviços e empreitadas: até 500,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 501,00€ a 4.999,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores; superior a 5.000,00€, pedido de orçamento/convite a um mínimo de 3 fornecedores ou respetiva justificação para o seu impedimento.	DSF, SF das UO, CDRsp e SAS
Processo 3	Processos de aquisição de bens e serviços	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Alta)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP e RAPE. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 3.1	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias de contratação.	DSF e SAS
Medida 3.2	Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência.	DSF/SAP, DSD, DSI, DST, CDRsp, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.3	Formação na área do planeamento.	DSPDE e DSF
Medida 3.4	Adoção do módulo de gestão de stocks do GIAF em todas as unidades orgânicas.	DSF/SAP, DSD, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.5	Criação de um Regulamento de edição de livros, que inclua regras de venda de livros à consignação.	DSJ

Medida 3.6	Avaliação do desempenho do fornecedor e da qualidade e satisfação do fornecimento, de forma aleatória nos processos de aquisição.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS
Medida 3.7	Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços - 1 Concurso público - 2 Ajustes diretos critérios materiais - 5 Ajustes diretos - 10 Ajustes diretos simplificados - 10 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços	GACI e SAS
Medida 3.8	Verificação aleatória a 30 processos do cumprimento (contratos de aquisição de serviços) da LOE e do Sistema Nacional de Compras Públicas.	GACI
Medida 3.9	Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP.	GACI e SAS

Processo 4 Fornecimento de bens, serviços e empreitadas

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Alta)	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 4.1	Criação de um sistema de monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços.	DST e DSF
Medida 4.2	Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências.	DSF/GACI e SAS

Processo 5 Pré-consultas para determinação do preço base

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 5.1	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 5.2	Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 6 Intervenção em processos de contratação e júri de concursos

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Moderada + GC: Alta)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 6.1	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPEiria e SAS.	DSF/SAP, CDRsp e SAS

Processo 7 Apresentação de documentos de habilitação

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apresentação de documentos falsos. Apresentação de documentos fora de prazo. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
--	--	-------------

Medida 7.1	Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.	GACI
------------	---	------

Processo 8 Existência de trabalhos a mais nas empreitadas

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 8.1	Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas.	GACI

Processo 9 Gestão e renovação de contratos

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais (prosecução do interesse público e zelo). Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 9.1	Emissão de alertas pela aplicação GIAF com antecedência de 90 dias, para avaliação da renovação ou denúncia com antecedência mínima de 60 dias.	DSF/SAP e SAS
Medida 9.2	Verificação no final do 3º trimestre dos contratos cujo término ocorra durante o ano seguinte, de forma a efetuar planeamento e providenciar abertura de novos procedimentos.	DSF/SAP e SAS

4.2.2. Área do pessoal

Processo 10 Recrutamento por concurso (pessoal docente, não docente e bolseiros)

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Reduzida + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 10.1	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO nos concursos de pessoal docente e não docente e de bolseiros.	Docentes: CTC da UO Não docentes: DSRH Bolsseiros: INDEA
Medida 10.2	Informação sobre a renovação ou denúncia de contratos de bolseiros com antecedência mínima de 30 dias.	INDEA
Medida 10.3	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPEiria e SAS.	DSRH e SAS

Processo 11 Recrutamento de docentes convidados

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 11.1	Utilização da base de recrutamento do IPEiria, nos termos do Artigo 8.º-A do ECPDESP.	Direção da UO
Medida 11.2	Verificação aleatória da utilização da base de recrutamento, por amostragem, a 5% processos em cada Escola	GACI

Processo 12		Processamento de remunerações e abonos variáveis e eventuais
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Corrupção ativa para ato ilícito. Peculato. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 12.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno e cumprimento das reduções.	GACI e SAS
Medida 12.2	Prevenção do risco de não cumprimento da obrigação de, todos os meses, os trabalhadores que possuam outra(s) atividade(s) prestada(s) nas entidades previstas no n.º 9, do artigo 19.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em acumulação de funções, informarem a DSRH sobre os valores auferidos no mês anterior no âmbito dessa(s) atividade(s), através do envio mensal de alertas e comunicação às entidades de controlo.	DSRH e SAS

Processo 13		Análise de justificações das faltas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 13.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 14		Análise de requerimentos de licenças sem vencimento
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 14.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 15		Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 15.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI

Processo 16		Análise de requerimentos de acumulação de funções
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Concussão. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável

Medida 16.1	Verificação aleatória a 5 processos referentes ao cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACle SAS
Medida 16.2	Aplicação das regras de acumulação de funções.	DSRH e SAS

Processo 17 **Elaboração do mapa de férias**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 17.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 18 **Exercício de atividade em acumulação de funções**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Acumulação de funções sem autorização. Exercício de funções em incompatibilidade.	Responsável
Medida 18.1	Ampla divulgação do regime de acumulações.	DSRH e SAS
Medida 18.2	Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes e não docentes, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22.º da LTFP, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.	DSRH e SAS

Processo 19 **Deslocação em serviço público**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Deslocação em serviço público sem autorização. Violação do CCP.	Responsável
Medida 19.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 20 **Seleção de candidatos a programas de mobilidade**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 20.1	Análise aleatória a 5 processos.	GMCI

4.2.3. Área da receita

Processo 21 **Emissão de faturas**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
---	---	-------------

Medida 21.1	Limitação informática da anulação de faturas.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 21.2	Listagem de todas as anulações de faturas com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. Anexar originais das faturas aos duplicados.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 21.3	Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas,	DSA e SAS
Medida 21.4	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal.	DSF, DSA, DSD, SAS e Direção da UO

Processo 22 Recebimento de propinas - juros

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 22.1	Verificação aleatória, a 25 processos por UO, da existência de despacho autorizador nos casos de pagamento da propina em atraso, sem juros.	DSA
Medida 22.2	Verificação aleatória, a 25 processo por UO, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada.	DSA
Medida 22.3	Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros	DSA

Processo 23 Falha de sistema informático

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio.	Responsável
Medida 23.1	Verificação da adequação das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.	DSF e SAS

Processo 24 Recebimento de propinas de pós-graduações e mestrados

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Moderada + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 24.1	Verificação aleatória, a 25 processos, da aplicação de multa a propinas pagas fora de prazo.	DSA

Processo 25 Prestação de serviços ao exterior

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 25.1	Verificação aleatória a 5 processos.	GACI

Processo 26 Vendas de merchandising e livros

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 26.1	Revisão do sistema de gestão de <i>stocks</i> .	DSF, SF da UO, GICe DSD

Processo 27 Conferência de valores

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: ELEVADO (PO: Moderada + GC: Alta)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso. Peculato.	Responsável
Medida 27.1	Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos.	DSA, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 28 Cobrança de mensalidades das residências

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 28.1	Verificação aleatória a 35 processos se os movimentos estão em concordância com a gestão das contas correntes do alojamento.	SAS

4.2.4. Área de estudantes

Processo 29 Emissão de Certidões

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevado (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 29.1	Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 50 certidões emitidas: - 25 Certidões discriminativas sem conclusão de curso - 25 Certidões conclusão de curso	DSA

Processo 30 Lançamento de notas e creditações

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 30.1	Verificações aleatórias, por amostragem, a 25 processos em cada ano letivo.	DSA

Processo 31 Creditação de formação

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
---	---	-------------

Medida 31.1	Sensibilização dos membros das CCP de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO
Medida 31.2	Divulgação da pontuação dos candidatos em cada item - princípio da transparência.	CCP de curso
Medida 31.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 32 **Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 32.1	Sensibilização dos membros das CCP de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO
Medida 32.2	Restrição do acesso à plataforma.	DSA e DSI
Medida 32.3	Seriação e creditação via plataforma informática; especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	CCP de curso
Medida 32.4	Verificações aleatórias, por amostragem, a 15 processos em cada Escola.	CTC

Processo 33 **Mudança entre regime diurno e pós-laboral**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 33.1	Implementação de critérios pré-definidos, que reduzam a discricionariedade e assegurem a igualdade e imparcialidade.	Direção da UO/DSA
Medida 33.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de cada Escola.	DSA

Processo 34 **Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 34.1	Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no <i>learning agreement</i> .	CCPs de curso
Medida 34.2	Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações.	CCPs de curso / CTC
Medida 34.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 35 **Funcionamento de pós-graduações conferentes, ou não, de grau académico**

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução	Responsável
--	--	-------------

(PO: Reduzida + GC: Moderada)	do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	
Medida 35.1	Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	Direção da UO
Medida 35.2	Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de candidatura a cada curso.	Direção da UO

Processo 36		Avaliação de conhecimentos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Intervenção em impedimento. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 36.1	Dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta o IPLeiria como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento.	Pessoal docente e não docente
Medida 36.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos de estudantes que sejam familiares de funcionários.	DSA

Processo 37		Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Fraco (PO: Reduzida + GC: Moderada)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 37.1	Realização de 10 visitas domiciliárias.	SAS
Medida 37.2	Realização de 200 entrevistas.	SAS

Processo 38		Favorecimento indevido na atribuição de benefícios
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 38.1	Otimização do sistema de cruzamento entre dados da plataforma da DGES (SICABE4) e da DIGITALIS, para melhor e mais célere resposta às necessidades dos SAS.	DSA e DSI
Medida 38.2	Verificação periódica e aleatória de 30 processos.	DSA

4.2.5. Área do património

Processo 39		Abates
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 39.1	Realização de um teste de conformidade por semestre.	DSF/SPAT
Medida 39.2	Conferências físicas a um mínimo de 10 bens sujeitos a abate.	DSF/SPAT

Processo 40		Salvaguarda dos ativos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Elevada (PO: Elevada + GC: Média)	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens.	Responsável
Medida 40.1	Realização de um teste de conformidade por semestre, quanto à etiquetagem.	DSF/SPAT
Medida 40.2	Conferências físicas a um mínimo de 50 bens, por UO, para verificar se os bens estão inventariados.	DSF/SPAT
Medida 40.3	Adoção de medidas de restrição do acesso a equipamentos audiovisuais, informáticos e outros.	Presidência do IPL e Direção da UO
Medida 40.4	Verificação periódica e aleatória a 10% das fichas de saída/requisição interna, em cada UO.	Ficha de saída: Direção da UO Requisição interna: GACI
Processo 41		Ofertas à Instituição
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 41.1	Elaboração de um manual de procedimentos relativo a ofertas, atribuição de donativos e patrocínios ao IPLeiria/ Escolas, nomeadamente ao abrigo do Estatuto do Mecenato.	DSF/SPAT/DSJ
Processo 42		Processo de transferência de tecnologia: aquisição
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 42.1	Aprovação do Regulamento Interno de Procedimentos de Transferência de Tecnologia.	Diretor CTC/OTIC
Processo 43		Relacionamento do IPLeiria com outras entidades para negociação e eventual valorização dos resultados de investigação e demais criações
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 43.1	Monitorização do cumprimento do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPLeiria, com reporte anual ao CG.	Diretor CTC/OTIC
Processo 44		Registo da Propriedade Intelectual
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	Funcionário fazer um registo em nome do IPLeiria e no futuro existirem custos elevados não previstos.	Responsável
Medida 44.1	Verificação anual dos registos existentes em nome do IPLeiria e não efetuados no INPI pelo CTC, com reporte ao CG.	Diretor CTC/OTIC

ÍNDICE

Mensagem do Presidente	1
Lista de Siglas	2
1. Caraterização Geral do IPLeiria e SAS	3
1.1. Missão	3
1.2. Atribuições	3
1.3. Organização institucional.....	3
1.4. Recursos.....	6
1.5. Estudantes.....	7
2. Transparência	8
2.1. Sistema de órgãos	8
2.2. Gestão participada	8
2.3. Divulgação e acesso à informação	9
3. Risco e Gestão do Risco	11
3.1. Conceitos.....	11
3.2. Fatores e medidas de prevenção	11
3.3. Critérios de classificação do risco	12
3.4. Funções e responsabilidades	13
3.5. Áreas de risco do IPLeiria	14
3.6. Os riscos e a legislação.....	14
4. Medidas.....	16
4.1. Medidas gerais.....	16
4.2. Medidas específicas	16
4.2.1. Área da despesa	17
4.2.2. Área do pessoal	19
4.2.3. Área da receita	21
4.2.4. Área de estudantes.....	23
4.2.5. Área do património	25
Índice	28
Bibliografia	29
FICHA TÉCNICA.....	33
Apêndice I - Ficha de avaliação de fornecedor	34
Apêndice II - Declaração de compromisso	35
Apêndice III - Conceitos.....	36

BIBLIOGRAFIA

- AR [ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA] (2013) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 117, 2014.06.20 [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2010) Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, que aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 93, 2010.05.13. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, que cria o Conselho de Prevenção da Corrupção. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 171, 2008.09.04. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o “Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 251, 2007.12.31. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o “Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 250, 2007.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o “Regime jurídico das instituições de ensino superior”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2007.09.10. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2005) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que aprova a “Constituição da República Portuguesa”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 155, 2005.08.12. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1997) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas”. Publicada no DR, 1.ª série-A – n.º 196, 1997.08.26. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1990) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que aprova a “Lei de Bases da Contabilidade Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 43, 1990.02.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- COE [Council of Europe] (2000) Recomendação n.º R 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre “Códigos de Conduta para os Agentes Públicos”. [em linha]. Estrasburgo. Disponível em <http://www.coe.int>.
- CPC [CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO] (2015) Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Combate ao Branqueamento de Capitais. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- (2015) Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- Recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público de 7 de novembro 2012. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.
- Recomendação n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre “Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 71, 2010.04.13. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2009) Guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas. [Em linha]. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 140, 2009.07.22. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Deliberação, de 6 de Maio, sobre “Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro” Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Deliberação de 4 de Março, sobre “Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Aviso n.º 5882/2009, publicado no DR, 2.ª série – n.º 55, 2009.03.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

FERMA [Federation of European Risk Management Associations] (2009) Norma de Gestão de Riscos. [Em linha]. Bruxelas. Disponível em <http://www.ferma.eu>.

(2009) ISO Guide 73: 2009 Risk management. Vocabulary. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa DNP ISO Guia 73: 2011 Gestão do risco – Vocabulário. Instituto Português da Qualidade.

(2009) ISO 31 000: 2009 Risk management. Principles and guidelines. International Standards Organization. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home.html>. Versão Portuguesa NP ISO 31 000: 2011 Gestão do risco. Princípios e linhas de orientação. Instituto Português da Qualidade.

IFAC [International Federation of Accountants] (2007) International Standards of Auditing. [Em linha]. Nova Iorque. Disponível em <http://www.ifac.org>.

IPLeia [INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA] (2015) Despacho 9705/2015, de 25 de agosto de 2015 “Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado em DR n.º 165/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Regulamento n.º 563/2015, de 17 de agosto de 2015” Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Leiria. Publicado em DR n.º 159/2015, Série II, 2015.08.25. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Regulamento n.º 232/2015, de 11 de Maio de 2015 “Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado em DR n.º 90/2015, Série II, 2015.05.11. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Deliberação n.º 2203/2015, de 23 de novembro de 2015, “Delegação de competências do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria no Diretor do CDRsp”. Publicado no DR, 2.ª série — N.º 229, 2015.11.23. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Deliberação n.º 2152/2015, de 23 de novembro de 2015 “Delegação de competências no Diretor da ESAD.CR, Professor Doutor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, referente ao Fundo de Maneio da respetiva Escola”. Publicado no DR, 2.ª série — N.º 229, 2015.11.23. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2015) Deliberação n.º 2281/2015, de 15 de dezembro “Delegação de competências do Conselho de Gestão do IPLeia na Diretora da ESSLei relativa ao fundo de maneio afeto à escola”. Publicado no DR, 2ª série, 2015.11.15. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2014) Deliberação n.º 600/2014, de 28 de fevereiro “Delegação de competências no âmbito dos fundos de maneio afetos às escolas e à Direção dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicada em DR, 2ª série, N.º 42, 2014.02.28. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2014) Deliberação n.º 830/2014, de 27 de março de 2014 “Delegação de competências do conselho de gestão do IPLeia no diretor da ESTG, Doutor Pedro Miguel Gonçalves Martinho, no âmbito do fundo de maneio afeto à Escola”. Publicada em DR, 2ª série, N.º 61, 2014.03.27. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2012) Deliberação do Conselho de Gestão, de 18 de Outubro, que aprova o Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria. [em linha]. Leiria. Disponível em <http://www.ipleiria.pt/>.

(2005) Despacho n.º 26873/2005, de 12 de Dezembro, que aprova o “Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 248, 2005.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MCTES [MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR] (2009) Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2009.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, que homologa os “Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 139, 2008.07.21. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFE [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO] (2000) Decreto-Lei n.º 794/2000, de 20 de Setembro, que aprova o “Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação”. Publicado no DR, 1.ª série-B – n.º 218, 2000.09.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MF [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS] (2015) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 178 — 11 de setembro de 2015. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2000) Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que aprova o “Cadastro e inventário dos bens do Estado”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 91, 2000.04.17. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1998) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, que regula a “Atribuição de ajudas de custo e de transporte por deslocação em serviço público em território nacional”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 96, 1998.04.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1995) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, que regula a “Atribuição de ajudas de custo por deslocação em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 173, 1995.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1992) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que aprova o “Regime de Administração Financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 172, 1992.07.28, alterado pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março e pela Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO] (1984) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, que aprova o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 297, 1984.12.26. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MJ [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA] (2015) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o “Código do Procedimento Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série — N.º 4 — 2015.01.07.

(1995) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, que aprova o “Código Penal”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 63, 1995.03.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2011, de 16 de Fevereiro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MOPTC [MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES] (2008) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o “Código dos Contratos Públicos”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 20, 2008.01.29. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

PCM [PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS] (1998) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho, que aprova o “Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 144, 1998.06.25. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(1991) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprova a “Código do Medida Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 263, 1991.11.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pelo Acórdão do TC n.º 118/97, de 24 de Abril]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

TC [TRIBUNAL DE CONTAS] (2009) Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

(1999) Manual de Auditoria do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Gestão de Riscos do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social, 2016/2017

Comissão de Monitorização

Luís Lima Santos, Professor Coordenador, ESTM

Eugénia Maria Lucas Ribeiro, Administradora do IPLeiria

Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da ESCES

Filipe Miguel Diogo Neto, Técnico Superior, SAS

Elisabete Carreira Gonçalves, Técnico Superior, IPLeiria

António José Simões, Técnico Superior, IPLeiria

Capa e Grafismo

UED, Joana Pimparel Mineiro

APÊNDICE I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR

Avaliação de fornecedores / satisfação da qualidade do fornecimento

SERVIÇO / BEM:		Representante Serviço / Bens: Nome / função:				
FORNECEDOR:						
PESSOA A CONTACTAR:						
Tipo de fornecimento	N.º fornecimentos	Índice de Desempenho - Id				Observações
		A		B*	C*	
		Sim	Não			

A - Cumprimento dos prazos de entrega - Sim – 2 Não - 0

B – Cumprimento das especificações da requisição

C – Qualidade do produto ou serviço

Avaliação:

***Preencher de acordo com:**

(A) + (3×B) +(3× C)

NA – não aplicável; 0 – Mau (Justificar) 1 – Aceitável; 2 – Bom; 3 – Muito Bom

APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E ESCUSA)

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Bilhete de Identidade _____ / Documento único _____

2. Funções

Unidade Orgânica / Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º);
- Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa (escusa) de intervir em medidas quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

APÊNDICE III – CONCEITOS

Abandono de funções Artigo 385º CP	Ilegitimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.
Abuso de poder Artigo 382º CP	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão Artigo 379º CP	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Corrupção ativa Artigo 374.º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo.
Corrupção passiva Artigo 373.º CP	Por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Falsas declarações Artigo 348.º-A CP	Declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios.
Falsificação de notação técnica Artigo 258º CP	Fabricar notação técnica falsa, falsificar ou alterar notação técnica, fazer constar falsamente de notação técnica facto juridicamente relevante, fazer uso de notação técnica falsificada por outra pessoa ou perturbar aparelhos técnicos ou automáticos por meio da qual se influenciem os resultados da notação, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
Falsificação ou contrafação de documentos Artigo 256º CP	Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo, falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram, abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento, fazer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante, usar o referido documento ou, por qualquer meio, facultar ou deter documento falsificado ou contrafeito, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime.
Falsificação praticada por funcionário Artigo 257º CP	No exercício das suas funções, omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
Participação económica em negócio Artigo 377º CP	Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; bem como receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer.
Peculato Artigo 375º CP	Ilegitimamente apropriar-se, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, ou dar de empréstimo, empenhar ou, de qualquer

	forma, onerar valores ou objetos que lhe tenham sido entregues, estejam na sua posse ou lhe sejam acessíveis em razão das suas funções.
Peculato de uso Artigo 376º CP	Fazer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, dar a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
Recebimento indevido de vantagem Artigo 372.º CP	No exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Excluem-se as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
Tráfico de influência Artigo 335º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita ou ilícita favorável, bem como dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial para esse fim.
Usurpação Artigo 195º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC)	Sem autorização do autor ou do artista, do produtor de fonograma e videograma ou do organismo de radiodifusão, utilizar uma obra ou prestação por qualquer das formas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), bem como divulgar ou publicar abusivamente uma obra ainda não divulgada nem publicada pelo seu autor ou não destinada a divulgação ou publicação, mesmo que a apresente como sendo do respetivo autor, quer se proponha ou não obter qualquer vantagem económica; coligir ou compilar obras publicadas ou inéditas sem a autorização do autor; estando autorizado a utilizar uma obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão radiodifundida, exceder os limites da autorização concedida, salvo nos casos expressamente no CDADC; ou o autor que, tendo transmitido, total ou parcialmente, os respetivos direitos ou tendo autorizado a utilização da sua obra por qualquer dos modos previstos no CDADC, a utilizar direta ou indiretamente com ofensa dos direitos atribuídos a outrem.
Violação de segredo por funcionário Artigo 383º CP	Sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.